



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 11/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DISTRITO FEDERAL/SEMA por uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391-001.893/2017, **DECIDE:**

I – CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**, reformando a Decisão nº 782.001.382/2017 – CIJU/IBRAM, para:

a) - julgar procedente o Auto de Infração nº 5606/2015, afastando, no entanto, a incidência da infração tipificada no art. 62, inciso VII, do Decreto Federal nº 6.514/2008, e reconhecendo a ocorrência da infração descrita no art. 91 do referido Decreto (causar o assoreamento do Parque Vivencial dos Pinheiros e causar erosão na nascente e no leito do Córrego Tamanduá);

b) - manter a penalidades de **advertência**, considerando cumprida a obrigação dela decorrente e

c) - manter a penalidade de **multa**, fixando seu valor em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 317,65 (trezentos e dezessete, vírgula e sessenta e cinco) no ano da autuação (2015). As sanções encontram-se previstas no art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

III – Publique-se e notifique-se.

IGOR TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6**, **Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 19/02/2018, às 19:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=5300453)
verificador= **5300453** código CRC= **16BCCBD5**.

